



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PROCESSO N.º 1746/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2022

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PIRACAIA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página www.piracaia.sp.gov.br nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2020.
Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (011) 4036- 2040 ramal 2094** ou EMAIL **licitacao@piracaia.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º72/2022

O PRESENTE EDITAL SE SUBMETE INTEGRALMENTE AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07/08/14, ATENDENDO O DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NO ÂMBITO DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR CESTA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022
PROCESSO Nº1746 /2022**

ORGÃO REQUISITANTE: RECURSOS HUMANO

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 DE SETEMBRO DE 2022.

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PIRACAIA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Piracaia, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Presencial N.º 37/2022, tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição dos produtos relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2016, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracaia, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, **iniciando-se no dia 12 de Setembro de 2022, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de referencia poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em www.piracaia.sp.gov.br, link pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.

I - DO OBJETO

1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial a **contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, bem como prestação de serviços no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para os Servidores da Prefeitura de Piracaia, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital..

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

b) **A não apresentação da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte não impede a empresa de participar do certame, todavia não poderá optar pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.**

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 37/2022
Processo nº 1695/2022

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 37/2022
Processo nº 1695/2022

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário por cesta e total geral da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presentelicitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) Assinatura do representante legal.
- g) DECLARAR A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS, sendo aceita apenas 1 (uma) para cada item cotado.

VI - AMOSTRAS

1. Declarado vencedora deverá apresentar 01 (uma) da cesta básica completa no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, as quais serão submetidas à análise pelo setor requisitante.
2. A reprovação da amostra importa na desclassificação da licitante.
3. No caso de reprovação, solicitar-se-á a amostra ao próximo classificado e assim sucessivamente.
4. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada com o nome da empresa.
5. A amostra é necessária para que se confira os dados técnicos do produto coincidem com as exigências do edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- c - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 desta cláusula VII, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por cesta.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VIII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e será declarada vencedora a proposta classificada com menor preço unitário POR CESTA.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

17 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

18 - Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

19 - Tratando-se de licitação na modalidade pregão, a negociação deverá ser retomada nos termos do subitem 17, após ser constatada a ausência de vencedor na cota reservada, considerando-se a alteração do quantitativo a ser contratado.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – A adjudicação será feita por CESTA.

X - DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 – A empresa vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a Homologação, deverá comprovar disponibilidade de um imóvel destinado a entrega das cestas básicas, devendo, ainda estar localizado dentro do perímetro urbano do município de Piracaia, ficando a cargo da contratada todos os impostos, taxas, tarifas e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

2 – A disponibilidade poderá ser feita através de contrato de locação, prova de propriedade ou comodato.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3 – As cestas básicas deverão estar disponíveis, no imóvel indicado pela empresa vencedora, para retirada pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 h ou através de cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Recursos Humanos.

4 – A entrega será realizada conforme relação de nomes que será fornecida pela Secretaria de Recursos Humanos, mediante apresentação do cartão informatizado (código de barras, cartão magnético ou outro sistema similar).

5 – O cartão informatizado deverá conter Brasão Oficial da cidade, com a inscrição “Prefeitura do Município de Piracaia”, nome do servidor e o número de matrícula.

5.1 - As cestas serão entregues mediante a apresentação e leitura do CARTÃO diretamente no posto de distribuição. Salvo casos determinados por responsável da Secretaria, após apresentação e verificação do cartão do servidor. Devendo manter no posto de distribuição funcionários, de responsabilidade da Contratada, devidamente uniformizados e treinados para a distribuição. Sempre atendendo com respeito, qualidade e pontualidade.

5.2 - A contratada deverá dispor de equipamento para leitura dos Cartões, bem como, manter atualizados mensalmente os dados cadastrais dos funcionários que tiverem direitos a retirar as cestas, de acordo com a listagem encaminhada pelos respectivos setores responsáveis em cada unidade participante da licitação.

6 – A empresa contratada, decorridos 03 (três) dias úteis do prazo acima estipulado apresentará relatório preciso e probatório sobre os servidores que efetivamente realizaram a retirada, e os que não realizaram a retirada da cesta básica no período determinado.

7 – A empresa contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará em sua aceitação.

8 – A contratada obriga-se a entregar os produtos atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes aos produtos, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante.

9 – Existindo dúvidas sobre a qualidade de qualquer produto que componha a cesta básica, poderá esta Administração solicitar à contratada a apresentação de Laudo Bromatológico conclusivo em relação à legislação vigente, com os dados físico-químicos, microbiológicos, macroscópicos e microscópicos dos produtos. Os laudos não poderão ter data anterior a 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) da solicitação e deverão ser emitidos por: laboratórios da rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou Laboratórios vinculados às Secretarias de Estado da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – O recurso financeiro, para fazer face às despesas da aquisição do objeto deste **Edital**, correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes codificadas sob numeração: 8-020201-04.122.0002.2003.0000-100 000-0 0100 / 131-020402-04.122.0034.2021.0000-3.3.90.39.00-100 000-0 0100/63-020303-20.605.0007.2012.0000-3.3.90.39.00-100 000-0 0100/342-020506-08.244.0025.2059.0000-3.3.90.39.00-500 035-0 0100/ 219-020503-13.392.0018.2042.0000-3.3.90.39.00-100 000-0 0100/ 191-020502-12.361.0016.2033.0000.3.3.90.39.00-220 009-0 0100/ 229-02503-23.695.0019.2026.0000-3.3.90.39.00-100 000-0 0100/ 259-020504-27.813.0035.2063.0000.3.3.90.39.00-100 000-0 0100/ 150-020404-04.1230037.2025.0000-3.3.90.39.00.100 000-0 0100/ 23-020203-03.092.0004.2006.0000.3.3.90.39.00-100 000- 0 0100/ 141-020403-04.122.0036.2022.0000.3.3.90.39.00.100 000-0 0100/ 278-020505.10.301.0032.2047.0000-3.3.90.39.00-300 019-0 0100/ 50-020302-18.541.0006.2011.0000-3.3.90.39.00-100 000-0 0100/ 95-020304-15.452.0009.2018.0000-3.3.90.39.00- 100 000- 0 0100/ 109-020305-06.181.0011.2020.0000.3.3.90.39.00/100 000-0 0100

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Manter a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

2 – Prover todos os meios necessários à garantia de prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

3 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obriga, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes.

4 – Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas.

5. Validade do produto:

a) A fabricação do produto não deverá ultrapassar a 60 dias da data da entrega.

6. Quanto ao produto:

a) Em caso de dúvidas em relação a qualidade do produto, será retirado uma amostra do lote entregue para análise do produto, sendo que as custas deverão ser por conta da empresa vencedora.

b) Os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente – RDC 259 de 20/09/2002 e RDC 360 de 23/12/2003.

XVI- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento ou de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Credencial;
Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de declaração de ser ou não financiador de campanha eleitoral
Anexo VII – Minuta de contrato

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040

13 – O Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

14 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

15 - A Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante contrato e/ou pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

15.1 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado expedido pelo Município de Piracaia.

16 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo VI deste Edital.

Piracaia, de de 2022.

JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

TERMO DE REFERENCIA –

PROCESSO N.º 1746/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2022

Lote	Descrição	Quantidade	U. Medida
1	Prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição, controle e fornecimento de cestas básicas de alimentos e materiais de limpeza (contemplando itens descritos na tabela abaixo)	000	SE

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE (UMA) CESTA BÁSICA			
ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO
01	Pct	01	Farinha de Trigo Tipo I Descrição farinha de trigo tipo I, tradicional, pó uniforme, sem grumos, cor branca com tons de amarelo isento de materiais terrosos, parasitas e impurezas. Embaladas em pacotes plásticos ou papel com 01 Kg. Valores mínimos por 50 g de produto: Valor energético 175 Kcal; Carboidratos 38g; Proteínas 5g; Gorduras totais 0,7g; Ferro 2 mg.
02	und	01	Maionese Embalados em potes plásticos com peso líquido de 500g: Valores mínimos por 12 g de produto: Valor energético 37 Kcal; Carboidratos 0,8g; Proteínas 0g; Gorduras totais 3,7g; Colesterol 2,3mg; Sódio: 89mg. Ingredientes básicos: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico.
03	und	01	Leite em pó integral instantâneo Contendo no mínimo 3 vitaminas e 1 mineral. Embalagem: lata com 400g, com tampa e selo de alumínio. Rendimento mínimo 3,1litros. Valores mínimos por 26g do produto: Valor energético 127 kcal; Carboidratos 9g; Proteínas 6g; Gorduras totais 6,9g; Cálcio 237mg;
04	Pct	01	Farinha de milho. Embalagem: pacotes plásticos com 500g. Descrição Farinha de milho biju. O produto deverá ser isento de impurezas e materiais estranhos e coloração escuras constituído 90% de flocos inteiros.
05	Pct	01	Goiabada Embalagem: pacotes plásticos com 400g. Ingredientes básicos: goiaba ou polpa de goiaba, açúcar. Valores mínimos por 40g de produto: Valor energético 120 kcal; Carboidratos 30g; Fibra alimentar 1,2g.
06	Kg	10	Arroz Agulhinha tipo 1 Tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido. Embalagem pacotes plásticos com 05 kg, descrito litografado não precisa lavar e escolher e grãos nobres. O produto deve ser de primeira qualidade, isento de grãos amarelos e isento de impurezas, materiais estranhos, fermentação, mofo e de odores estranhos. Valores mínimos por 50g de arroz cru: Valor energético 173 Kcal; Carboidratos 39g; Proteínas 3,0g; Gorduras totais 0g; Gordura saturada 0g; Gorduras trans 0g; Fibra alimentar 0g e Sódio 0mg.
07	Pct	03	Feijão Carioca Embalagem pacotes plásticos com 01 kg. Descrição: tipo 01, classe cores, grupo I, feijão comum, de primeira qualidade, na cor característica, de formato e tamanho naturais, maduros, limpos e secos, isentos de impurezas e materiais estranhos, dentro das normas da ANVISA e Ministério da Agricultura.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

			Valores mínimos por 60g de produto: Valor energético 184Kcal; Carboidratos 32g; Proteínas 14g; Fibra alimentar 16g; Sódio 0mg.
08	Und	02	Café em pó torrado e moído Embalagem: pacotes aluminizados tipo alto vácuo com 500g, reembalado em caixa. Descrição café em pó torrado e moído com ponto de torra clássica (8), tradicional, com selo de pureza e qualidade ABIC.
09	Kg	10	Açúcar refinado Embalagem pacotes plásticos com 01 kg. Produto de origem vegetal, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar, purificado por processo tecnológico adequado.
10	Pet	04	Óleo de soja Embalagem em frascos plásticos com 900ml. Descrição: óleo de soja refinado tipo 1, 5X filtrado. Composição básica: óleo de soja e antioxidante(s).
11	pct	02	Macarrão Tipo Pena Embalagem: pacotes plásticos com 500g. Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural (urucum e cúrcuma), isento de amido de milho e farinha de trigo tipo 2. Valores máximos por 80g de produto: Valor energético 286 Kcal; Carboidratos 60g; Proteínas 10g; Fibra alimentar 2g; Gordura totais 1,4g.
12	Pct	02	Macarrão com ovos tipo espaguete Embalagem: pacotes plásticos com 500g. Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural (urucum e cúrcuma), isento de amido de milho e farinha de trigo tipo 2. Valores máximos por 80g de produto: Valor energético 286 Kcal; Carboidratos 60g; Proteínas 10g; Fibra alimentar 2g; Gordura totais 1,4g.
13	Pct	01	Sal Refinado iodado. Embalados em pacotes de 01 kg. Ingredientes básicos: sal refinado extra, iodado de potássio, antiemectantes, ferrocianeto de sódio e dióxido de silício.
14	Und	02	Extrato de tomate Embalagem lata ou pote com 310g à 375 g. Ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal. Valores mínimos por 30g de produto: Valor energético 11Kcal; Carboidratos 1,9g; Proteínas 0,7g e Gorduras 0g.
15	Und	02	Atum ralado em óleo comestível. Embalados em latas contendo 170g e peso drenado 120g. Ingredientes básicos: atum, óleo vegetal, água, sal e extrato vegetal.
16	Und	02	Biscoito salgado tipo cream cracker. Embalados em pacotes de 200g: Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura ou margarina vegetal, permeado de soro de leite, sal, açúcar e fermentos químicos. Valores mínimos por 30g do produto: Valores energéticos 120 Kcal; Carboidratos 17g; Proteínas 3g; Gorduras totais 4,3g; Fibra alimentar 0,8g e Sódio máximo 174 mg.
17	Und	01	Biscoito doce wafer recheado sabor chocolate. Embalagem em pacotes de 140 a 200g. Ingredientes básicos: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, amido, óleo de milho, sal, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e fermento químico.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

			Valores mínimos por 30g do produto: Valor energético 137 Kcal; Proteínas 1,2 g; Carboidratos 16 g; Gorduras totais 7g; Fibra alimentar 0,8g; Sódio máximo 61 mg.
18	Und	01	Biscoito doce maizena Embalagem em pacotes entre 170g a 200g Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal, açúcar, extrato de malte, sal, vitaminas, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e fermentos químicos. Valores mínimos por 30g do produto: Valor energético 117 Kcal; Proteínas 2g; Carboidratos 19g; Gorduras totais 3,3g; Fibra alimentar 0,7g; Sódio máximo 100 mg.
19	Und	01	Biscoito recheado sabor chocolate. Embalagem em pacotes de 140g a 200g. Ingredientes básicos: farinha de trigo, enriquecida com ácido fólico e ferro, cacau em pó, gordura vegetal, açúcar, sal, corante, 8aromatizante, emulsificante lecitina de soja e fermentos químicos. Valores mínimos por 30g do produto: Valor energético 124 Kcal; Proteínas 1,8 g; Carboidratos 17 g; Gordura totais 5g e Sódio máximo 60 mg.
20	Und	01	Detergente em pó ou lava roupa em pó Embalado em caixas de papelão de 800 gr. Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agente Antirredepositante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio.
21	Frs	01	Desinfetante para uso geral. Embalados em frasco plástico de 500ml. Desinfeta, limpa e perfuma. Lavanda. Ingrediente ativo: 0,65% de cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Composição básica: conservante, tensoativo não-iônico, sequestrante, corante, fragrância e veículo.
22	frs	02	Detergente líquido neutro Embalados em frascos plásticos de 500 ml Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água, podendo conter glicerina. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.
23	Pct	01	Papel higiênico branco. Descrição: Papel higiênico neutro folha dupla de alta qualidade. Composição: celulose natural, ácido láctico e inulina. Picotado e gofrado. Embalagem: 04 rolos de 30 metros.
24	Und	03	Sabonete Testado Dermatologicamente Descrição: Sabonete com glicerina. Embalagem com 85 g. Composição básica: glicerina, fragrância e outros ingredientes desde que mencionados.
25	Tub	02	Gel Dental. Descrição: gel dental. Embalagem: contendo 90g. Composição básica: sorbitol, água, hydrated sílica, sodium lauryl sulfate, aroma, cellulose gum, sodium saccharin, sodium fluoride e eugenol. Contém fluoreto de sódio (1450 ppm de flúor).
26	Und	01	Sabão em barra neutro Composição: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina e água. Testado dermatologicamente. Embalagem: pacote com 05 unidades de 180g.
27	Und	01	Caixa de papelão p/ gêneros alimentícios. Caixa de papelão reforçada, parede dupla, lacrada com fita adesiva. Deverão estar impressos na caixa de forma litografada, instruções de manuseio, data embalagem, dados da empresa e SAC.
28	Und	01	Caixa de papelão p/ material de limpeza.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

			Caixa de papelão adequada para acondicionamento dos produtos de limpeza, lacrada com fita adesiva.
--	--	--	---

1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para os funcionários da Prefeitura do Município de Piracaia pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

1.2 – O número aproximado de servidores beneficiados pela cesta básica mensalmente é de **1300 (um mil e trezentas cestas)**, em virtude de possíveis contratações e demissões de servidores municipais durante a vigência contratual.

1.3 – A distribuição e controle das cestas básicas aos servidores da Prefeitura será realizada pela empresa contratada, sendo que o local de entrega deverá ser fixado dentro do perímetro urbano do município de Piracaia.

1.4 – A empresa contratada deverá em 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da relação nominal dos beneficiários fornecida pela Secretaria de Recursos Humanos, entregar o cartão constando obrigatoriamente o nome do servidor ativo/inativo, com o local, data e hora da entrega das cestas, conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

1.5 – As cestas básicas que eventualmente não forem retiradas pelos servidores no período estabelecido para a entrega não deverão ser faturadas.

1.6 – Nas caixas de papelão deverão constar os seguintes dizeres “PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA” - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, e a arte gráfica colorida será fornecida pela Prefeitura a empresa vencedora.

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 – A empresa vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a Homologação, deverá comprovar disponibilidade de um imóvel destinado a entrega das cestas básicas, devendo, ainda estar localizado dentro do perímetro urbano do município de Piracaia, ficando a cargo da contratada todos os impostos, taxas, tarifas e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

2.1.1 – A disponibilidade poderá ser feita através de contrato de locação, prova de propriedade ou comodato.

2.2 – As cestas básicas deverão estar disponíveis, no imóvel indicado pela empresa vencedora, para retirada pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 h, ou através de cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Recursos Humanos.

2.3 – A entrega será realizada conforme relação de nomes que será fornecida pela Secretaria de Recursos Humanos, mediante apresentação do cartão informatizado (código de barras, cartão magnético ou outro sistema similar).

2.3.1 – O cartão informatizado deverá conter Brasão Oficial da cidade, com a inscrição “Prefeitura do Município de Piracaia”, nome do servidor e o número de matrícula.

2.3.2 - As cestas serão entregues mediante a apresentação e leitura do CARTÃO diretamente no posto de distribuição. Salvo casos determinados por responsável da Secretaria, após apresentação e verificação do cartão do servidor. Devendo manter no posto de distribuição funcionários, de responsabilidade da Contratada, devidamente uniformizados e treinados para a distribuição. Sempre atendendo com respeito, qualidade e pontualidade.

2.3.3 - A contratada deverá dispor de equipamento para leitura dos Cartões, bem como, manter atualizados mensalmente os dados cadastrais dos funcionários que tiverem direitos a retirar as



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

cestas, de acordo com a listagem encaminhada pelos respectivos setores responsáveis em cada unidade participante da licitação.

2.4 – A empresa contratada, decorridos 03 (três) dias úteis do prazo acima estipulado apresentará relatório preciso e probatório sobre os servidores que efetivamente realizaram a retirada, e os que não realizaram a retirada da cesta básica no período determinado.

2.5 – A empresa contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará em sua aceitação.

2.6 – A contratada obriga-se a entregar os produtos atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes aos produtos, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante.

2.6.1. Existindo dúvidas sobre a qualidade de qualquer produto que componha a cesta básica, poderá esta Administração solicitar à contratada a apresentação de Laudo Bromatológico conclusivo em relação à legislação vigente, com os dados físico-químicos, microbiológicos, macroscópicos e microscópicos dos produtos. Os laudos não poderão ter data anterior a 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) da solicitação e deverão ser emitidos por: laboratórios da rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou Laboratórios vinculados às Secretarias de Estado da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

3.2- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

3.4- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.5- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.6- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Manter a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

4.2 – Prover todos os meios necessários à garantia de prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.3 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obriga, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes.

4.4 – Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas.

4.5. Validade do produto:

a) A fabricação do produto não deverá ultrapassar a 60 dias da data da entrega.

4.6. Quanto ao produto:

a) Em caso de dúvidas em relação a qualidade do produto, será retirado uma amostra do lote entregue para análise do produto, sendo que as custas deverão ser por conta da empresa vencedora.

b) Os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente – RDC 259 de 20/09/2002 e RDC 360 de 23/12/2003.

5 – DAS AMOSTRAS

5.1. Declarado vencedora deverá apresentar 01 (uma) da cesta básica completa no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, as quais serão submetidas à análise pelo setor requisitante.

5.2. A reprovação da amostra importa na desclassificação da licitante.

5.3. No caso de reprovação, solicitar-se-á a amostra ao próximo classificado e assim sucessivamente.

5.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada com o nome da empresa.

5.5. A amostra é necessária para que se confira os dados técnicos do produto coincidem com as exigências do edital.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº....., instaurado pela Prefeitura do Município de Piracaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

Processo nº

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº da Prefeitura do Município de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº....., através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Em de de 20__.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022 da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu, representante legal da empresa, CNPJ N.º, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... **ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.**

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

PROCESSO Nº 1746/2022 - PREGÃO Nº 37/2022

FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, representada por Seu Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº xxxxxxxxxxxx, R.G. nº xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, em Piracaia/SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXX/XX, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, cadastrada no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, PERIÓDO..., NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de acordo com o que consta **no Processo n.º 00/2022, Pregão Presencial N.º xxxx/2022**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas de alimentos, bem como a prestação de serviço no preparo, seleção, distribuição e controle de cestas de alimentos para os funcionários da Prefeitura do Município de Piracaia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada no **Processo n.º 1746/2022, Pregão Presencial nº 37/2022**, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

1.2. O número aproximado de servidores beneficiados pela cesta básica mensalmente é de **(1300)**, em virtude de possíveis contratações e demissões de servidores municipais durante a vigência contratual.

1.3. A distribuição e controle das cestas básicas aos servidores da Prefeitura será realizada pela contratada, sendo que o local de entrega deverá ser fixado dentro do perímetro urbano do município de Piracaia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O preço total do presente termo contratual é de R\$ _____ (_____), referente a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo o unitário:

Lote	Descrição do objeto	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor total
1	Prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição, controle e fornecimento de cestas básicas de alimentos e	000	SE		



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

	materiais de limpeza (contemplando itens descritos na tabela abaixo)				
--	--	--	--	--	--

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA
01	Pct	01	Farinha de Trigo Tipo I Descrição farinha de trigo tipo I, tradicional, pó uniforme, sem grumos, cor branca com tons de amarelo isento de materiais terrosos, parasitas e impurezas. Embaladas em pacotes plásticos ou papel com 01 Kg. Valores mínimos por 50 g de produto: Valor energético 175 Kcal; Carboidratos 38g; Proteínas 5g; Gorduras totais 0,7g; Ferro 2 mg.	
02	und	01	Maionese Embalados em potes plásticos com peso líquido de 500g: Valores mínimos por 12 g de produto: Valor energético 37 Kcal; Carboidratos 0,8g; Proteínas 0g; Gorduras totais 3,7g; Colesterol 2,3mg; Sódio: 89mg. Ingredientes básicos: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico.	
03	und	01	Leite em pó integral instantâneo Contendo no mínimo 3 vitaminas e 1 mineral. Embalagem: lata com 400g, com tampa e selo de alumínio. Rendimento mínimo 3,1litros. Valores mínimos por 26g do produto: Valor energético 127 kcal; Carboidratos 9g; Proteínas 6g; Gorduras totais 6,9g; Cálcio 237mg;	
04	Pct	01	Farinha de milho. Embalagem: pacotes plásticos com 500g. Descrição Farinha de milho biju. O produto deverá ser isento de impurezas e materiais estranhos e coloração escuras constituído 90% de flocos inteiros.	
05	Pct	01	Goiabada Embalagem: pacotes plásticos com 400g. Ingredientes básicos: goiaba ou polpa de goiaba, açúcar. Valores mínimos por 40g de produto: Valor energético 120 kcal; Carboidratos 30g; Fibra alimentar 1,2g.	
06	Kg	10	Arroz Agulhinha tipo 1 Tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido. Embalagem pacotes plásticos com 05 kg, descrito litografado não precisa lavar e escolher e grãos nobres. O produto deve ser de primeira qualidade, isento de grãos amarelos e isento de impurezas, materiais estranhos, fermentação, mofo e de odores estranhos. Valores mínimos por 50g de arroz cru: Valor energético 173 Kcal; Carboidratos 39g; Proteínas 3,0g; Gorduras totais 0g; Gordura saturada 0g; Gorduras trans 0g; Fibra alimentar 0g e Sódio 0mg.	
07	Pct	03	Feijão Carioca Embalagem pacotes plásticos com 01 kg. Descrição: tipo 01, classe cores, grupo I, feijão comum, de primeira qualidade, na cor característica, de formato e tamanho naturais, maduros, limpos e secos, isentos de impurezas e materiais estranhos, dentro das normas da ANVISA e Ministério da Agricultura.	



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

			Valores mínimos por 60g de produto: Valor energético 184Kcal; Carboidratos 32g; Proteínas 14g; Fibra alimentar 16g; Sódio 0mg.	
08	Und	02	Café em pó torrado e moído Embalagem: pacotes aluminizados tipo alto vácuo com 500g, reembalado em caixa. Descrição café em pó torrado e moído com ponto de torra clássica (8), tradicional, com selo de pureza e qualidade ABIC.	
09	Kg	10	Açúcar refinado Embalagem pacotes plásticos com 01 kg. Produto de origem vegetal, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar, purificado por processo tecnológico adequado.	
10	Pet	04	Óleo de soja Embalagem em frascos plásticos com 900ml. Descrição: óleo de soja refinado tipo 1, 5X filtrado. Composição básica: óleo de soja e antioxidante(s).	
11	pct	02	Macarrão Tipo Pena Embalagem: pacotes plásticos com 500g. Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural (urucum e cúrcuma), isento de amido de milho e farinha de trigo tipo 2. Valores máximos por 80g de produto: Valor energético 286 Kcal; Carboidratos 60g; Proteínas 10g; Fibra alimentar 2g; Gordura totais 1,4g.	
12	Pct	02	Macarrão com ovos tipo espaguete Embalagem: pacotes plásticos com 500g. Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural (urucum e cúrcuma), isento de amido de milho e farinha de trigo tipo 2. Valores máximos por 80g de produto: Valor energético 286 Kcal; Carboidratos 60g; Proteínas 10g; Fibra alimentar 2g; Gordura totais 1,4g.	
13	Pct	01	Sal Refinado iodado. Embalados em pacotes de 01 kg. Ingredientes básicos: sal refinado extra, iodado de potássio, antiuementantes, ferrocianeto de sódio e dióxido de silício.	
14	Und	02	Extrato de tomate Embalagem lata ou pote com 310g à 375 g. Ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal. Valores mínimos por 30g de produto: Valor energético 11Kcal; Carboidratos 1,9g; Proteínas 0,7g e 'Gorduras 0g.	
15	Und	02	Atum ralado em óleo comestível. Embalados em latas contendo 170g e peso drenado 120g. Ingredientes básicos: atum, óleo vegetal, água, sal e extrato vegetal.	
16	Und	02	Biscoito salgado tipo cream cracker. Embalados em pacotes de 200g: Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura ou margarina vegetal, permeado de soro de leite, sal, açúcar e fermentos químicos. Valores mínimos por 30g do produto: Valores energéticos 120 Kcal; Carboidratos 17g; Proteínas 3g; Gorduras totais 4,3g; Fibra alimentar 0,8g e Sódio máximo 174 mg.	
17	Und	01	Biscoito doce wafer recheado sabor chocolate. Embalagem em pacotes de 140 a 200g.	



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

			<p>Ingredientes básicos: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, amido, óleo de milho, sal, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e fermento químico.</p> <p>Valores mínimos por 30g do produto: Valor energético 137 Kcal; Proteínas 1,2 g; Carboidratos 16 g; Gorduras totais 7g; Fibra alimentar 0,8g; Sódio máximo 61 mg.</p>	
18	Und	01	<p>Biscoito doce maizena</p> <p>Embalagem em pacotes entre 170g a 200g</p> <p>Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal, açúcar, extrato de malte, sal, vitaminas, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e fermentos químicos.</p> <p>Valores mínimos por 30g do produto: Valor energético 117 Kcal; Proteínas 2g; Carboidratos 19g; Gorduras totais 3,3g; Fibra alimentar 0,7g; Sódio máximo 100 mg.</p>	
19	Und	01	<p>Biscoito recheado sabor chocolate.</p> <p>Embalagem em pacotes de 140g a 200g.</p> <p>Ingredientes básicos: farinha de trigo, enriquecida com ácido fólico e ferro, cacau em pó, gordura vegetal, açúcar, sal, corante, 8aromatizante, emulsificante lecitina de soja e fermentos químicos.</p> <p>Valores mínimos por 30g do produto: Valor energético 124 Kcal; Proteínas 1,8 g; Carboidratos 17 g; Gordura totais 5g e Sódio máximo 60 mg.</p>	
20	Und	01	<p>Detergente em pó ou lava roupa em pó</p> <p>Embalado em caixas de papelão de 800 gr. Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante , Enzimas, Agente Antirredespositante, Fragrância e Água.</p> <p>Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio.</p>	
21	Frs	01	<p>Desinfetante para uso geral.</p> <p>Embalados em frasco plástico de 500ml.</p> <p>Desinfeta, limpa e perfuma. Lavanda. Ingrediente ativo: 0,65% de cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Composição básica: conservante, tensoativo não-iônico, sequestrante, corante, fragrância e veículo.</p>	
22	frs	02	<p>Detergente líquido neutro</p> <p>Embalados em frascos plásticos de 500 ml</p> <p>Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água, podendo conter glicerina. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.</p>	
23	Pct	01	<p>Papel higiênico branco.</p> <p>Descrição: Papel higiênico neutro folha dupla de alta qualidade.</p> <p>Composição: celulose natural, ácido láctico e inulina. Picotado e gofrado. Embalagem: 04 rolos de 30 metros.</p>	
24	Und	03	<p>Sabonete Testado Dermatologicamente</p> <p>Descrição: Sabonete com glicerina. Embalagem com 85 g.</p> <p>Composição básica: glicerina, fragrância e outros ingredientes desde que mencionados.</p>	
25	Tub	02	<p>Gel Dental.</p> <p>Descrição: gel dental. Embalagem: contendo 90g.</p> <p>Composição básica: sorbitol, água, hydrated sílica, sodium lauryl sulfate, aroma, cellulose gum, sodium saccharin,</p>	



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

			sodium fluoride e eugenol. Contém fluoreto de sódio (1450 ppm de flúor).	
26	Und	01	Sabão em barra neutro Composição: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina e água. Testado dermatologicamente. Embalagem: pacote com 05 unidades de 180g.	
27	Und	01	Caixa de papelão p/ gêneros alimentícios. Caixa de papelão reforçada, parede dupla, lacrada com fita adesiva. Deverão estar impressos na caixa de forma litografada, instruções de manuseio, data embalagem, dados da empresa e SAC.	
28	Und	01	Caixa de papelão p/ material de limpeza. Caixa de papelão adequada para acondicionamento dos produtos de limpeza, lacrada com fita adesiva.	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – Manter a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 2 – Prover todos os meios necessários à garantia de prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 3 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obriga, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes.
- 4 – Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas.
5. Validade do produto:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

a) A fabricação do produto não deverá ultrapassar a 60 dias da data da entrega.

6. Quanto ao produto:

a) Em caso de dúvidas em relação a qualidade do produto, será retirado uma amostra do lote entregue para análise do produto, sendo que as custas deverão ser por conta da empresa vencedora.

b) Os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente – RDC 259 de 20/09/2002 e RDC 360 de 23/12/2003.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 8-020201-04.122.0002.2003.0000-100 000-0 0100 / 131-020402-04.122.0034.2021.0000-3.3.90.39.00-100 000-0 0100/63-020303-20.605.0007.2012.0000-3.3.90.39.00-100 000-0 0100/342-020506-08.244.0025.2059.0000-3.3.90.39.00-500 035-0 0100/ 219-020503-13.392.0018.2042.0000-3.3.90.39.00-100 000-0 0100/ 191-020502-12.361.0016.2033.0000.3.3.90.39.00-220 009-0 0100/ 229-02503-23.695.0019.2026.0000-3.3.90.39.00-100 000-0 0100/ 259-020504-27.813.0035.2063.0000.3.3.90.39.00-100 000-0 0100/ 150-020404-04.1230037.2025.0000-3.3.90.39.00.100 000-0 0100/ 23-020203-03.092.0004.2006.0000.3.3.90.39.00-100 000-0 0100/ 141-020403-04.122.0036.2022.0000.3.3.90.39.00.100 000-0 0100/ 278-020505.10.301.0032.2047.0000-3.3.90.39.00-300 019-0 0100/ 50-020302-18.541.0006.2011.0000-3.3.90.39.00-100 000-0 0100/ 95-020304-15.452.0009.2018.0000-3.3.90.39.00- 100 000- 0 0100/ 109-020305-06.181.0011.2020.0000.3.3.90.39.00/100 000-0 0100

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

1 - As cestas básicas deverão estar disponíveis, no imóvel indicado pela empresa vencedora, para retirada pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 h, ou através de cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Recursos Humanos.

2 – A entrega será realizada conforme relação de nomes que será fornecida pela Secretaria de Recursos Humanos, mediante apresentação do cartão informatizado (código de barras, cartão magnético ou outro sistema similar).

3 – O cartão informatizado deverá conter Brasão Oficial da cidade, com a inscrição “Prefeitura do Município de Piracaia”, nome do servidor e o número de matrícula.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3.1 - As cestas serão entregues mediante a apresentação e leitura do CARTÃO diretamente no posto de distribuição. Salvo casos determinados por responsável da Secretaria, após apresentação e verificação do cartão do servidor. Devendo manter no posto de distribuição funcionários, de responsabilidade da Contratada, devidamente uniformizados e treinados para a distribuição. Sempre atendendo com respeito, qualidade e pontualidade.

3.2 - A contratada deverá dispor de equipamento para leitura dos Cartões, bem como, manter atualizados mensalmente os dados cadastrais dos funcionários que tiverem direitos a retirar as cestas, de acordo com a listagem encaminhada pelos respectivos setores responsáveis em cada unidade participante da licitação.

4- A empresa contratada, decorridos 03 (três) dias úteis do prazo acima estipulado apresentará relatório preciso e probatório sobre os servidores que efetivamente realizaram a retirada, e os que não realizaram a retirada da cesta básica no período determinado.

5 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará em sua aceitação.

6 - A contratada obriga-se a entregar os produtos atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes aos produtos, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante.

7 - Existindo dúvidas sobre a qualidade de qualquer produto que componha a cesta básica, poderá esta Administração solicitar à contratada a apresentação de Laudo Bromatológico conclusivo em relação à legislação vigente, com os dados físico-químicos, microbiológicos, macroscópicos e microscópicos dos produtos. Os laudos não poderão ter data anterior a 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) da solicitação e deverão ser emitidos por: laboratórios da rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou Laboratórios vinculados às Secretarias de Estado da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o Pregão N.º **xxx/2022**, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais elementos dela constantes no processo **xxx/2022**.

2 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os casos omissos.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos no Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

2 - Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como base o mês de apresentação da proposta, utilizando-se o índice IPC-FIPE, categoria ALIMENTAÇÃO, através do site www.fipe.org.br ou outro que venha a substituí-lo.

3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a CONTRATADA deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

4 - Fica facultado ao Município de Piracaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5 - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE: _____
Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2.- _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. José Silvino Cintra



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br